



ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0010/2025, de 7 de Março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.380.000,00 (UM MILHAO TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0727	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.361.0171.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
1013	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		200.000,00
1017	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			700.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			700.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1285	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
22.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
09.272.0100.2.180 - Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Previdencia Social - PREVICRATO			
2301	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS - Beneficios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		330.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			330.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			330.000,00
Total: (R\$)			1.380.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º, deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
22.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
2201-09.272.0100.2.181 - Concessao de Beneficios Previdenciarios			
2303	3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas.		
	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS - Beneficios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		330.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			330.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			330.000,00

09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 0010/2025, de 7 de Março de 2025			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0901-15.782.0363.1.105	Reestruturação do Calçamento da Estarada Baixo do Muquem - Santa Rosa e acesso ao Sítio Monteiro		
2437	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
0901-17.244.0271.1.1038	Construcao e Ampliacao de sistemas de Abastecimento D agua		
0661	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	265.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			265.000,00
0901-17.451.0271.1.111	Contenção da Encosta do Alto da Penha		
2690	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1706000000	Transferência Especial da União	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
0901-17.451.0271.1.112	Drenagem Entorno Canal Riacho Matinha		
2693	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1706000000	Transferência Especial da União	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
0901-26.782.0363.1.044	Pavimentacao, Ampliacao e Melhoria da Malha Rodoviaria Municipal		
0688	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1754000000	Recursos de Operações de Crédito	135.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			135.000,00
0901-27.813.0253.1.049	Const., Reforma e Ampliacao dos Equip. Urbanos e de Lazer		
0697	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	250.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.050.000,00
Total Anulação: (R\$)			1.380.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.			
Crato, 7 de Março de 2025			
ANDRE BARRETO ESMERALDO			
PREFEITO			
Página: 2 de 2			

DECRETO Nº 11/2025 - GP.
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas que possibilitem a acessibilidade no Município do Crato;

CONSIDERANDO a concretização de atos que promovam a melhoria na mobilidade urbana, bem como áreas de lazer para a população;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de um imóvel, situado à Rua Coronel José Maia, Parque Recreio, Crato – CE, de propriedade da Casa de Saúde Santa Tereza LTDA, CNPJ nº 07.179.096/0001-46, com área de 6.124,27 m² (seis mil cento e vinte e quatro vírgula vinte e sete metros quadrados), pertencentes à matrícula nº 2279, do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício da Comarca de Crato - CE, individualizada detalhadamente na Planta Georreferenciada e memorial descritivo em anexo, que passam a ser partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado à construção de um espaço esportivo comunitário.

Art. 3º. Os valores das indenizações justas e prévias do imóvel ora desapropriado serão nos valores indicados em laudo técnico, emitido pela Comissão de Avaliação do Município do Crato.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato/CE

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURAPREFEITURA DO
CRATO**MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)**

Imóvel: LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOSÉ MAIA - PARQUE RECREIO - CRATO-CE.

Proprietário: ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO - LOCALIZADA NO ANTIGO HOSPITAL SANTA TEREZA.

Município: CRATO - U.F: CE - BR

Área (ha): 6.124,2775 m²

Perímetro (m): 559,93

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.201.751,255m e E 454.649,250m; deste segue confrontando com a propriedade de Confrontante nãoP identificado, com azimute de 151°58'17" por uma distância de 108,37m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas N 9.201.655,591m e E 454.700,177m; deste segue, com azimute de 242°24'04" por uma distância de 7,25m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas N 9.201.652,232m e E 454.693,752m; deste segue, com azimute de 152°25'31" por uma distância de 33,33m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas N 9.201.622,692m e E 454.709,179m; deste segue, com azimute de 202°15'32" por uma distância de 73,64m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas N 9.201.554,540m e E 454.681,285m; deste segue, com azimute de 335°33'58" por uma distância de 44,93m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas N 9.201.595,443m e E 454.662,701m; deste segue, com azimute de 255°32'40" por uma distância de 0,77m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas N 9.201.595,250m e E 454.661,954m; deste segue, com azimute de 332°51'19" por uma distância de 18,22m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas N 9.201.611,463m e E 454.653,641m; deste segue, com azimute de 337°58'37" por uma distância de 27,78m até o vértice **-P-0009**, de coordenadas N 9.201.637,218m e E 454.643,224m; deste segue, com azimute de 338°03'30" por uma distância de 23,28m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas N 9.201.658,808m e E 454.634,526m; deste segue, com azimute de 338°49'27" por uma distância de 10,01m até o vértice **-P-0011**, de coordenadas N 9.201.668,143m e E 454.630,910m; deste segue, com azimute de 66°22'47" por uma distância de 46,13m até o vértice **-P-0012**, de coordenadas N 9.201.686,625m e E 454.673,173m; deste segue, com azimute de 336°22'47" por uma distância de 65,00m até o vértice **-P-0013**, de coordenadas N 9.201.746,180m e E 454.647,129m; deste segue, com azimute de 246°22'47" por uma distância de 45,86m até o vértice **-P-0014**, de coordenadas N 9.201.727,803m e E 454.605,107m; deste segue, com azimute de 331°43'33" por uma distância de 5,09m até o vértice **-P-0015**, de coordenadas N 9.201.732,281m e E 454.602,698m; deste segue, com azimute 67°49'31" por uma distância de 50,27m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 559,93 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Crato, 21/02/2025

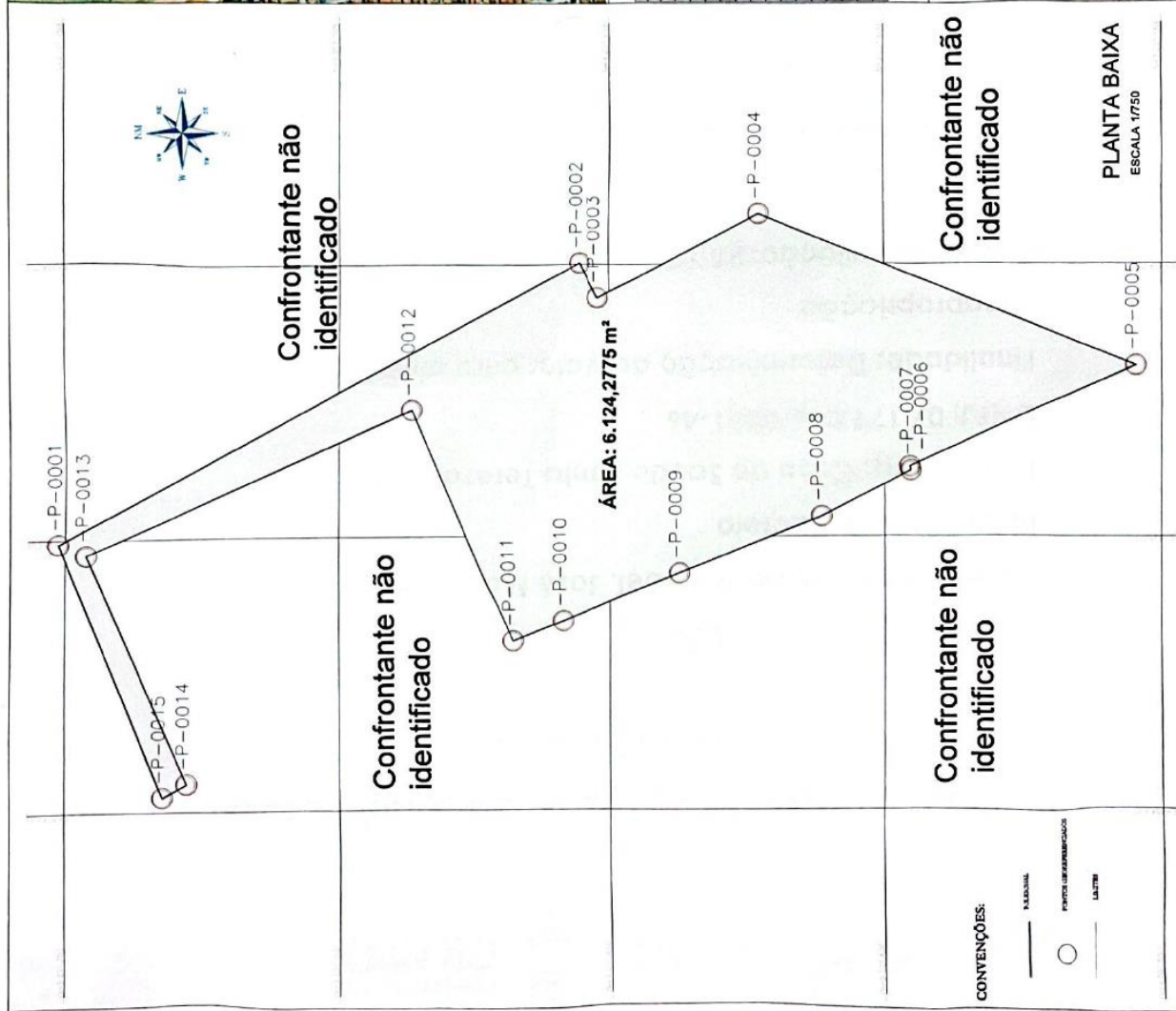

CICERA HIARY FERREIRA SILVA
Esp. Em Geoprocessamento e Georreferenciamento
Tecnol. Em Construção Civil- Habilitação em Topografia e Estradas
CREA-CE:354138

1 / 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br



Quadro de Coordenadas

LADOS	ÁZIMUTH	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (U.T.M.)	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)
M-0001 - P-0001	151°58'17"	108,37	9 201 731 225	454 649 220
P-0001 - P-0002	242°24'04"	7,25	9 201 655 591	454 700 117
P-0002 - P-0003	152°25'31"	33,33	9 201 652 232	454 693 252
P-0003 - P-0004	202°15'32"	71,64	9 201 622 692	454 709 179
P-0004 - P-0005	335°33'58"	44,93	9 201 554 540	454 681 285
P-0005 - P-0006	255°32'40"	0,77	9 201 555 443	454 662 701
P-0006 - P-0007	332°51'19"	18,22	9 201 595 250	454 661 954
P-0007 - P-0008	337°58'37"	27,78	9 201 637 218	454 653 641
P-0008 - P-0009	338°03'30"	21,28	9 201 637 218	454 644 214
P-0009 - P-0010	338°49'27"	10,01	9 201 658 808	454 634 516
P-0010 - P-0011	66°22'47"	48,13	9 201 668 143	454 630 910
P-0011 - P-0012	336°22'47"	65,00	9 201 696 625	454 623 173
P-0012 - P-0013	246°22'47"	45,86	9 201 746 180	454 642 129
P-0013 - P-0014	331°43'33"	5,09	9 201 727 803	454 606 107
P-0014 - P-0015	61°49'31"	50,27	9 201 732 281	454 602 698
P-0015 - P-0001				457 401 407



Confrontante não identificado

Confrontante não identificado

CONVENÇÕES:



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/750

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RUA CORONEL JOSÉ MAIA - PARQUE RECREIO - CRATO-CE
ÁREA DE INTERESSE LOCALIZADA NO ANTIGO HOSPITAL SANTA TEREZA...

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO

ESCALA

INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL FISCAL

RESPONSÁVEL JURÍDICO

RESPONSÁVEL AMBIENTAL

RESPONSÁVEL SOCIAL

RESPONSÁVEL CULTURAL

RESPONSÁVEL ECONÔMICO

RESPONSÁVEL POLÍTICO

RESPONSÁVEL RELIGIOSO

RESPONSÁVEL ARTÍSTICO

RESPONSÁVEL ESPORTIVO

RESPONSÁVEL LINGÜÍSTICO

RESPONSÁVEL HISTÓRICO

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO

RESPONSÁVEL TECNOLÓGICO

RESPONSÁVEL AMBIENTAL

RESPONSÁVEL SOCIAL

RESPONSÁVEL CULTURAL

RESPONSÁVEL ECONÔMICO

RESPONSÁVEL POLÍTICO

RESPONSÁVEL RELIGIOSO

RESPONSÁVEL ARTÍSTICO

RESPONSÁVEL ESPORTIVO

RESPONSÁVEL LINGÜÍSTICO

RESPONSÁVEL HISTÓRICO

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO

RESPONSÁVEL TECNOLÓGICO

RESPONSÁVEL AMBIENTAL

RESPONSÁVEL SOCIAL

RESPONSÁVEL CULTURAL

RESPONSÁVEL ECONÔMICO

RESPONSÁVEL POLÍTICO

RESPONSÁVEL RELIGIOSO

RESPONSÁVEL ARTÍSTICO

RESPONSÁVEL ESPORTIVO

RESPONSÁVEL LINGÜÍSTICO

RESPONSÁVEL HISTÓRICO

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO

RESPONSÁVEL TECNOLÓGICO

RESPONSÁVEL AMBIENTAL

RESPONSÁVEL SOCIAL

RESPONSÁVEL CULTURAL

RESPONSÁVEL ECONÔMICO

RESPONSÁVEL POLÍTICO

RESPONSÁVEL RELIGIOSO

RESPONSÁVEL ARTÍSTICO

RESPONSÁVEL ESPORTIVO

RESPONSÁVEL LINGÜÍSTICO

RESPONSÁVEL HISTÓRICO

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO

RESPONSÁVEL TECNOLÓGICO

RESPONSÁVEL AMBIENTAL

RESPONSÁVEL SOCIAL

RESPONSÁVEL CULTURAL

RESPONSÁVEL ECONÔMICO

RESPONSÁVEL POLÍTICO

RESPONSÁVEL RELIGIOSO

RESPONSÁVEL ARTÍSTICO

RESPONSÁVEL ESPORTIVO

RESPONSÁVEL LINGÜÍSTICO

RESPONSÁVEL HISTÓRICO

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO

RESPONSÁVEL TECNOLÓGICO

RESPONSÁVEL AMBIENTAL

RESPONSÁVEL SOCIAL

RESPONSÁVEL CULTURAL

RESPONSÁVEL ECONÔMICO

RESPONSÁVEL POLÍTICO

RESPONSÁVEL RELIGIOSO

RESPONSÁVEL ARTÍSTICO

RESPONSÁVEL ESPORTIVO

RESPONSÁVEL LINGÜÍSTICO

RESPONSÁVEL HISTÓRICO

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO

RESPONSÁVEL TECNOLÓGICO

RESPONSÁVEL AMBIENTAL

RESPONSÁVEL SOCIAL

RESPONSÁVEL CULTURAL

DECRETO Nº 12/2025 - GP
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas que possibilitem a acessibilidade no Município do Crato;

CONSIDERANDO a concretização de atos que promovam a melhoria na mobilidade urbana, bem como áreas de lazer para a população;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de um imóvel, situado à Rua Coronel José Maia, Parque Recreio, Crato – CE, de propriedade da Casa de Saúde Santa Tereza LTDA, CNPJ nº 07.179.096/0001-46, com área de 2.951,46 m² (dois mil novecentos e cinquenta e um vírgula quarenta e seis metros quadrados), pertencentes à matrícula nº 2279, do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício da Comarca de Crato - CE, individualizada detalhadamente na Planta Georreferenciada e memorial descritivo em anexo, que passam a ser partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado à construção de um centro infantil.

Art. 3º. Os valores das indenizações justas e prévias do imóvel ora desapropriado serão nos valores indicados em laudo técnico, emitido pela Comissão de Avaliação do Município do Crato.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato/CE

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURAPREFEITURA DO
CRATO**MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)**

Imóvel: SITUADO NA RUA CORONEL JOSÉ MAIA - PARQUE RECREIO - CRATO-CE
Proprietário: ÁREA DE INTERESSE LOCALIZADA NO ANTIGO HOSPITAL SANTA
TEREZA.

Área (m²): 2951,4625

Perímetro(m): 222,03

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.201.746,125m** e **E 454.645,975m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **156°22'47"** por uma distância de **65,00m** até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.201.686,571m** e **E 454.672,018m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **246°22'47"** por uma distância de **46,13m** até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.201.668,088m** e **E 454.629,755m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **338°49'27"** por uma distância de **11,76m** até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.201.679,055m** e **E 454.625,507m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **338°49'27"** por uma distância de **14,93m** até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.201.692,976m** e **E 454.620,114m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **335°43'14"** por uma distância de **10,67m** até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **N 9.201.702,700m** e **E 454.615,728m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **335°14'42"** por uma distância de **12,05m** até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 9.201.713,646m** e **E 454.610,680m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **335°14'42"** por uma distância de **12,29m** até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **N 9.201.724,811m** e **E 454.605,532m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de **331°43'33"** por uma distância de **3,34m** até o vértice **-P-0009**, de coordenadas **N 9.201.727,748m** e **E 454.603,952m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute **66°22'47"** por uma distância de **45,86m** até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **222,03 m**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Crato, 18/02/2024

CICERA HIARLY FERREIRA SILVA
Esp. Em Geoprocessamento e Georreferenciamento
Tecnol. Em Construção Civil- Habilitação em Topografia e Estradas
CREA-CE 0354138

Responsável Técnico:

1 / 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br



PORTARIA Nº 129/2025 – GP
CRATO - CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, que institui o Programa Municipal de Bolsa Estágio, denominado “CRATO JOVEM”;

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º, o § 1º do Art. 7º e o Art. 8º da Lei nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIOS**, com a finalidade do cumprimento do que dispõe a Lei nº 3.963/2022.

Art. 2º. A COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIOS será composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 630.676.503-44, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

II - Membro: JAYANNE CRISLAYNNE BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 065.431.673-27, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III - Membro: FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 037.466.943-02, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2025-GP
CRATO - CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS constituído pela Portaria Nº 218/2023 – GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a alínea “d”, do inciso I, do Art. 1º da Portaria Nº 218/2023 – GP, de 19 de dezembro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Crato, Estado do Ceará, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...)”

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

TITULAR – JANAINA NOBRE DE LEMOS

SUPLENTE – GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria Nº 218/2023 – GP, de 19 de dezembro de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 07 de março de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA Nº 131/2025-GP
CRATO - CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Crato, constituído pela Portaria Nº 210/2023 – GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR as alíneas “a”, “d”, e “e” do inciso I e a alínea “a” do inciso II, 2.3, do Art. 1º da Portaria Nº 210/2023 – GP, de 24 de novembro de 2023, que nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI** do Crato, Estado do Ceará, para o biênio 2023-2025, na forma que segue:

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SUPLENTE - ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SUPLENTE – MARIA LUISA MARTINS DA SILVA

e) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR – JOSÉ WILSON DA SILVA GOMES – WILSON DO ROSTO

SUPLENTE – HUMBERTO TELES CIDADE – HUMBERTO TELES

II – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

2.3 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) SUPLENTE – ANGELA SILVA MELO

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria 210/2023 – GP, de 24 de novembro de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 07 de março de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA Nº 132/2025-GP
CRATO - CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Crato, constituído pela Portaria Nº 135/2023 – GP, de 07 de agosto de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e a alínea “e”, do inciso II, 2.3, do art. 1º da Portaria Nº 135/2023 – GP, de 07 de agosto de 2023, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA de Crato, Estado do Ceará, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
SUPLENTE – ELIANE TAVARES PINHEIRO
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TTTULAR – ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**
TTTULAR – JANAÍNA NOBRE DE LEMOS
SUPLENTE – GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO

II – DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

2.3 – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS

- c) **INSTITUTO FLOR DO PIQUI**
SUPLENTE – JUSCELINO GOMES PEREIRA

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria Nº 135/2023 – GP, de 07 de agosto de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 07de março de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA Nº 133/2025 - GP
CRATO - CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº236/2025 – SMPG, publicada na edição nº 5673, fls. 10, de 06 de março de 2025, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2025 – SMPG
CRATO - CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TABATA PAOLA DA SILVA GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 035.674.123-02, para o cargo de ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 07 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - GP

ERRATA: PORTARIA Nº 118/2025 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 118/2025 - GP**, de 25 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 5668, fls. 18, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 118/2025 - GP
CRATO - CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de participar da Reunião ampliada (acolhimento de gestores 2025), do Conselho das Secretarias do Ceará-COSEMS-CE, que acontecerá dia 21 de fevereiro de 2025, das 08hs às 17hs, em Fortaleza-CE.

NOME	SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	573.615.416-72	PERÍODO	21/02/2025
CARGO	SECRETÁRIA DE SAÚDE	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 04/2025

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.01.31.1, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 5667 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ: **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** AO CONTRATO Nº 2023.01.31.1

LEIA-SE: **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO** AO CONTRATO Nº 2023.01.31.1

Crato/CE 21 DE FEVEREIRO DE 2025. Isabela Kristina Ferreira de Freitas SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 13 SALAS CONVÊNIO Nº 960820 MEC/FNDE, localizado no município de Crato, na Rua dos Canários, S/N, bairro São Bento.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONSTRUÇÃO DO CAPS INFANTIL, localizado no município de Crato, na Rua Santana do Cariri, S/N, bairro Seminário.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMA

PORTARIA Nº 07/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ, COM O TEMA CENTRAL “EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO CEARÁ E PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, A OCORRER NOS DIAS 14 E 15 DE MARÇO DE 2025 NO SESC IPARANA, EM CAUCAIA/CE.

NOME	BRENDA TAMIRES CONCEIÇÃO E SÁ	DESTINO	CAUCAIA - CE
CPF	071.790.594-20	PERÍODO	14 E 15 DE MARÇO DE 2025
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
MATRICULA	52292	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	660,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 07 de março de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 - GP

PORTARIA Nº 08/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ, COM O TEMA CENTRAL “EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO CEARÁ E PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, A OCORRER NOS DIAS 14 E 15 DE MARÇO DE 2025 NO SESC IPARANA, EM CAUCAIA/CE.

NOME	MARIA JACEME SANTANA FURTADO	DESTINO	CAUCAIA - CE
CPF	799.350.793 - 68	PERÍODO	14 E 15 DE MARÇO DE 2025
CARGO	COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	QUANTIDADE	02 (DUAS)
MATRICULA	54303	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	660,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 07 de março de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 - GP

PORTARIA Nº 09/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ, COM O TEMA CENTRAL “EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO CEARÁ E PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, A OCORRER NOS DIAS 14 E 15 DE MARÇO DE 2025 NO SESC IPARANA, EM CAUCAIA/CE.

NOME	MILENA CORDEIRO BORBA	DESTINO	CAUCAIA - CE
CPF	023.296.983 - 30	PERÍODO	14 E 15 DE MARÇO DE 2025
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
MATRICULA	28955	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	660,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 07 de março de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 - GP

PORTARIA Nº 10/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ, COM O TEMA CENTRAL “EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO CEARÁ E PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, A OCORRER NOS DIAS 14 E 15 DE MARÇO DE 2025 NO SESC IPARANA, EM CAUCAIA/CE.

NOME	MARIA IANAMAR PEIXOTO XAVIER	DESTINO	CAUCAIA - CE
CPF	194.786.313 - 49	PERÍODO	14 E 15 DE MARÇO DE 2025
CARGO	ANALISTA AMBIENTAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
MATRICULA	23551	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	660,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 07 de março de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 - GP

COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIO - CGE**EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 129/2025 – GP, de 07 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de instruções para realização de Processo Seletivo, para a Seleção de Estagiários para Participação no Programa Bolsa Estágio – Crato Jovem, o qual será regido pelas seguintes disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 129/2025 – GP, de 07 de março de 2025.

1.2. O presente processo destina-se para formação de **CADASTRO DE RESERVAS**, com vistas a contratação futura, por tempo determinado, para estágio de estudantes de nível Médio/Técnico e Superior nas áreas especificadas no Anexo I, deste edital, bem com formação de cadastro de reserva.

1.3. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio se desenvolver durante o expediente do órgão no qual o estágio será executado e compatibilizar-se com o horário do curso de formação/graduação/pós-graduação em que esteja matriculado.

1.4. O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa estágio, a importância mensal de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais).

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO.

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos elencados no Anexo I, deste edital, vinculados ao ensino público ou particular.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes dos cursos, conforme o Anexo I e que tenham cumprido os requisitos básicos estabelecidos no Anexo II, deste edital.

2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

2.4. A Instituição de ensino superior a que está vinculado o candidato deverá ser sediada em localidade cuja distância não impossibilite ao ocupante da vaga oferecida, a frequência regular e simultânea ao curso e ao estágio.

2.5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

3. DAS VAGAS.

3.1. Esta Seleção destina-se ao preenchimento de **CADASTRO DE RESERVAS** para estágio de estudantes de nível Médio/Técnico e Superior nas áreas especificadas no Anexo I, deste edital, bem com formação de cadastro de reserva.

3.2. Aos estudantes, declarados, PcD, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

3.3. Em cumprimento a Lei 11.788/2008 será reservado aos estudantes declarados PcD o percentual de 10% (dez por cento) das vagas

que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.4. Essa ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato PcD obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

3.5. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

3.6. Os estudantes PcD participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de desempate.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE**, através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem, das 08h00min do dia 12 de março de 2025, às 23h59min do dia 17 de março de 2025.

4.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição. O candidato que não anexar a documentação exigida no item 6, ou que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.4. Somente será aceito pedido de inscrição feito através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

4.5. O acesso ao Edital do Processo Seletivo, bem assim a outros documentos pertinentes, será feito através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1. Análise do Histórico Escolar;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. Os documentos necessários para participação nesta Seleção deverão ser inseridos, **em formato PDF**, durante o período de inscrição **mencionado no item 4.1.**

6.2. Deverão ser inseridos cópias dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;
- b) Documento de identificação RG/CNH ou similar;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil); e
- d) Declaração Acadêmica/Escolar, constando o semestre cursado e carga horária cursada.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato, www.crato.ce.gov.br, bem como no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico.

7.2. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

7.2.1. Semestre mais avançado do curso;

7.2.2. Maior idade;

7.2.3. Sorteio público.

7.3. Não será classificado o candidato com média global inferior a 1.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

8.1. As listas de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontos divulgado no dia 21/03/2025 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato, www.crato.ce.gov.br, bem como no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem, após a homologação do Resultado pelo Município do Crato, o qual será publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. no dia 26 de março de 2025.

9. DOS RECURSOS.

9.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 01 dia útil contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, dia 24/03/2025, em formulário próprio disponibilizado no link correlato ao Teste Seletivo no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita somente através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

9.3. Não serão aceitos recursos por vias postal e fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

9.4. O recurso deverá ser individual, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 01 dia a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado, conforme descrito no item 9.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e curso. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.6. A decisão da Comissão Gestora de Estágio será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.7. Os recursos julgados serão enviados individualmente aos recorrentes o teor dessas decisões.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

9.9. O resultado oficial após recurso será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato, www.crato.ce.gov.br, bem como no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem.

10. DA CONVOCAÇÃO.

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo agente de integração, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

10.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura;
- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado;
- e) Cópia autenticada ou acompanhada de original do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (na ausência, pode ser substituído por certidão de quitação eleitoral);
- f) Cópia da CTPS;
- g) Número do PIS/PASEP ou correlato;
- h) Cópia do comprovante de residência atual, na ausência, será aceito o do mês anterior.

10.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada a Comissão Gestora de Estágio. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

10.3.1. A Comissão Gestora de Estágio não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso.

10.4. Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO.

11.1. Esta Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município do Crato, por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

12.2. Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida prorrogação por até 3 vezes, desde que não ultrapasse 2 anos de estágio.

12.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

- I** – Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- II** – Por abandono;
- III** – Por conclusão ou interrupção do curso de ensino superior/médio;
- IV** – A pedido do estagiário;

V – A qualquer tempo, por interesse da Administração Municipal;

VI – Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;

VII – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Municipal ou desobediência a qualquer dos preceitos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município do Crato;

12.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a Comissão Gestora de Estágio.

12.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.6. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da Comissão Gestora de Estágio.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.9. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora de Estágio.

Crato, 07 de março de 2025.

Comissão Gestora de Estágio

Portaria nº 129/2025 – GP.

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.**FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: (__)	CELULAR: (__)	
E-MAIL :			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):	
CURSO:	
SEMESTRE:	
III – DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:	
TURNO: MATUTINO () VESPERTINO () INTEGRAL ()	
Crato/CE, _____ de março de 2025. _____ ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)	

Declaro, ainda, que disponho de 04 (quatro) horas diárias, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.

Crato/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

**ANEXO II - DOS CURSOS - EDITAL N° 001/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA
ESTÁGIO/CRATO JOVEM.**

	CURSO	REQUISITO
1.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Está regularmente matriculado do 4º ao 7º semestre.
2.	ARQUIVOLOGIA	Está regularmente matriculado do 4º ao 7º semestre.
3.	BIBLIOTECONOMIA	Está regularmente matriculado do 5º ao 8º semestre.
4.	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Está regularmente matriculado do 4º ao 8º semestre.
5.	EDUCAÇÃO FÍSICA	Está regularmente matriculado do 5º ao 8º semestre.
6.	FARMÁCIA	Está regularmente matriculado do 4º ao 8º semestre.
7.	INFORMÁTICA	Está regularmente matriculado do 5º ao 8º semestre.
8.	PEDAGOGIA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
9.	PSICOLOGIA	Está regularmente matriculado do 5º ao 9º semestre.
10.	SERVIÇO SOCIAL	Está regularmente matriculado do 4º ao 8º semestre.
11.	ENSINO MÉDIO	Está regularmente matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio e/ou equivalente.
12.	LICENCIATURA EM BIOLOGIA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
13.	LICENCIATURA EM LETRAS	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
14.	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
15.	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.
16.	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	Está regularmente matriculado do 2º ao 7º semestre.

ANEXO III.

CRONOGRAMA - EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07 de março de 2025.
INSCRIÇÕES - através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem	Das 08h00min do dia 12 de março de 2025, às 23h59min do dia 17 de março de 2025.
RESULTADO PRELIMINAR	21 de março de 2025.
RECURSOS DO RESULTADO	24 de março de 2025.
RESULTADO FINAL	26 de março de 2025.
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO	26 de março de 2025.